

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 227/2019 – CIB****Goiânia, 06 de dezembro de 2019.****Aprova a composição do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Metropolitana.****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Resolução nº 026/2012 – CIB, de 26 de fevereiro de 2012, que aprova a instituição do Grupo Condutor do Plano de Ação Regional para conduzir a implantação da Rede Estadual e as Redes Regionais de Atenção às Urgências no Estado de Goiás;
- 2 – A Portaria nº 1486/GM/MS, de 18 de setembro de 2015, que redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- 3 – A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde - Anexo III, Livro III, Art. 175;
- 4 – A Nota Informativa nº 1/2019-CGUE/DAHU/SAS/MS, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (PAR/RUE);
- 5 – A necessidade de atualização da constituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Metropolitana, que deverá ser composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/GO) e com o apoio institucional do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de Goiás;
- 6 – Que o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE deve ser permanente e é responsável pela negociação do Plano de Ação Regional de Rede de Atenção às Urgências e Emergências (PAR/RUE) desde a sua elaboração até o encaminhamento da pactuação final ao Ministério da Saúde, constituído por representantes nominais de vários setores, instituições e órgãos representativos dos três entes federativos, sendo o responsável pela tomada de decisão e com implicações diretas no monitoramento e com avaliação frequente, tendo como atribuições:
 - I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS;
 - II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
 - III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos; e
 - IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- 7 – Que o Grupo Condutor da RUE deve exercer seu protagonismo no planejamento, no monitoramento, na avaliação e nas tomadas de decisões, que impactem efetivamente na melhoria da atenção à saúde e que não visem apenas ao aumento do financiamento. Para isso, o Grupo Condutor deve ter legitimidade perante os gestores e prestadores responsáveis pela execução e operacionalização da rede;
- 8 – Que a Região Central e a Região Centro Sul tiveram suas propostas agrupadas no PAR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

da Região Metropolitana aprovado por meio da Portaria n 3098/2012-GM/MS, revogada pela Portaria n 1486/2015-GM/MS. Cabendo ressaltar que a Região Central faz parte da Macrorregião Centro-Oeste, sendo o Município de Goiânia referência na média e alta complexidade para as Regiões Rio Vermelho, Oeste I e Oeste II, e que a Região Centro Sul integra a Macrorregião Centro Sudeste, sendo o Município de Aparecida de Goiânia referência na Média e Alta Complexidade para as Regiões Estrada de Ferro e Sul;

- 9 – A Resolução n° 11/2019 da Comissão Intergestores Regional Central – CIR Central, que aprova a nova composição do Grupo Conduto RUE Metropolitano;
- 10 – A Resolução n° 30/2019 da Comissão Intergestores Regional Centro Sul – CIR Centro Sul, que aprova a nova composição do Grupo Condutor RUE Metropolitano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2019, a nova composição do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Metropolitana.


Paragrafo Único – O Grupo Condutor será formado por representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/GO, com o apoio institucional da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e da Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde:

I – A SES e o COSEMS terão a seguinte representação:

a – a SES pela: Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS); Superintendência do Complexo Regulador em Saúde (SCRS); Superintendência de Performance (SUPER); pela Regional de Saúde Central e Regional de Saúde Centro Sul;

b – A representação do COSEMS dar-se-á pela indicação de sua Diretoria de quatro membros titulares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS